



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 26 de Junho de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº
0024/2023

Em, 26 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0019, de 3 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SEC.DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV.URB.

15	452	0008	1022	ADQUIRIR TERRENOS E IMOVEIS		
0000287	4490.61	99	15001000	Aquisição de Imóveis	140.000,00	
					Total da Ação	140.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	140.000,00

02.080 SEC.DESENV.ECONÔMICO, M.AMB.E TURISMO

27	695	0038	2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
0000383	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00	
					Total da Ação	30.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
					Total de Suplementações	170.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), como segue:

02.060 SEC.DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV.URB.

15	452	0008	1023	SENEAM. DRENAGENS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RECUP. DE CALCAM. E MELHORIAS DE VIAS PUBLICAS		
0000289	4490.51	99	17000000	Obras e Instalações	70.000,00	
					Total da Ação	70.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	70.000,00

02.080 SEC.DESENV.ECONÔMICO, M.AMB.E TURISMO

13	391	0001	1041	CONTRUÇÃO DO PóRTICO MUNICIPAL		
0000367	4490.51	99	17000000	Obras e Instalações	100.000,00	
					Total da Ação	100.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	100.000,00
					Total de Anulações	170.000,00
					Total de Outras Fontes	0,00
					Total Geral de Fontes	170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITAL DA COSTA ARAUJO
PREFEITO

DECRETO Nº 025/2023 - GAB/PREF de 26 de junho de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Araruna-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I - Parte do terreno urbano, situado NA AV EPITÁCIO PESSOA, CENTRO, DE UM LADO, E NO OUTRO LADO COM A RUA FAUSTO HERMÍNIO DE ARAÚJO, NESTA CIDADE DE ARARUNA/PB, REGISTRADO NO LIVRO DE NOTAS Nº 01, FLS. 47 E 48 DO ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARARUNA/PB, contendo a parcela desapropriada a área de 112,38, de propriedade da DIOCESE DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.298.416/0001-40, com sede na Rua Dr. Sales, nº 42, Centro, Guarabira/PB, representada por seu Bispo Diocesano DOM ALGEMIRO SENA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 349.887.345-87, com as seguintes descrições perimetrais:

Coordenadas UTM:

P01: S 6° 31.69302` W 35° 44.43912`	P03: S 6° 31.69866` W 35°44.43516`
P02: S 6° 31.69662` W35°44.44032`	P04: S 6° 31.69368` W 35°44.43426`

Possui as seguintes confrontações: fachada frontal do imóvel inicia-se no ponto P1 de coordenadas S 6° 31.69302` e W 35° 44.43912` deste confrontando-se ao Oeste com a Av. Epitácio Pessoa, o lado medindo 8,12 m até o ponto P2 de coordenadas S 6° 31.69662` e W35°44.44032` deste confrontando-se ao Sul com a Rua Fausto Hermínio de Araújo, o lado medindo 13,84 m formando a lateral direita do imóvel até o ponto P3 de coordenadas S 6° 31.69866` e W 35°44.43516` deste confrontando-se ao Leste com a Escola Municipal, o lado medindo 8,12m, formando a fachada fundo do imóvel até o ponto P4 de coordenadas S 6° 31.69368` e W 35° 44.434426`, deste confrontando-se ao Norte com terreno da Paróquia, o lado medindo 13,84 m, formando a lateral direita do imóvel até o ponto P1, pondo de início da descrição deste perímetro encerrando uma área de 112,38 metros quadrados.

Art.2º. A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alíneas "h", "j" e "p" e suas alterações posteriores, sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinam-se à EFETIVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARARUNA/PB.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I - O Município de ARARUNA/PB, pagará ao proprietário a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido na avaliação da Comissão de Avaliação de Bens imóveis, como também CONSTANTE NO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, celebrado entre a Diocese de Guarabira e particular, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos de acordo administrativo.

III - O Município de ARARUNA/PB arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada.

IV - O proprietário da área desapropriada se comprometerá a transferir a propriedade da respectiva terra ao Município de ARARUNA/PB.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de ARARUNA/PB

05 - Secretaria de Infraestrutura

15 452 0008 1022 ADQUIRIR TERRENOS E IMÓVEIS

4400.00 INVESTIMENTOS

4490.00 Aplicações Diretas

000287 4490.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis

Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.



Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional